

A REEDIÇÃO DA HISTÓRIA DOS FUNDADORES DO IMPÉRIO DO BRASIL

Antonio Paim



No monumental trabalho que tem desenvolvido à frente do Conselho Editorial do Senado Federal, notadamente no que diz respeito à reedição dos textos fundamentais constitutivos da historiografia nacional --no passado agrupados sob a denominação de **Brasiliana**--, Joaquim Campelo vem de promover a reedição da História dos Fundadores do Império do Brasil, de Otávio Tarquínio de Sousa (1889/1959). No conjunto são sete volumes, assim intitulados:

- Vol. I -José Bonifácio
- Vol. II -A vida de D. Pedro I (três tomos)
- Vol. III –Bernardo Pereira de Vasconcelos
- Vol. IV -Evaristo Ferreira da Veiga
- Vol. V –Diogo Antonio Feijó

O processo de transformação do país em Estado independente de Portugal desenvolve-se, no tempo, através de acontecimentos marcantes, fixados pela historiografia nacional. Otávio Tarquínio de Souza, talvez por considerar que o processo de fundação do Brasil como império independente de Portugal havia

sido estabelecido com o necessário rigor, decidiu inovar, estudando as personalidades que, em determinados momentos, tiveram papel essencial. Essa opção exigia um grande esforço em matéria de apresentação sucessiva de fatos aos quais os personagens em apreço achavam-se indissolúvelmente associados. Assim, por exemplo, pode-se considerar como consensual que José Bonifácio e D. Pedro são os personagens em torno dos quais se tecem os rumos dos acontecimentos ao longo do Primeiro Reinado, como a Regência Feijó comprova o esgotamento da experiência subsequente à abdicação de D. Pedro.

Em que pese o risco, Otávio Tarquínio soube fazê-lo de forma a transformar seu texto em algo enriquecedor do conhecimento que temos do magno período sem torna-lo enfadonho e repetidor.

José Bonifácio de Andrada e Silva (1763/1838) nasceu em Santos e foi mandado estudar em Portugal ainda adolescente. Era o tempo da reforma pombalina da Universidade, voltada agora para a formação de homens de ciência, superada a fase em que Portugal ignorava solenemente a reviravolta introduzida pela nova física (newtoniana), consumando-se, enfim, o abandono do aristotelismo nessa matéria.

Torna-se cientista europeu de renome, graças a que ascende à condição de Secretário da Academia das Ciências de Lisboa. Não acompanha a Corte na mudança para o Rio de Janeiro e somente regressa ao Brasil em 1819, às vésperas da Revolução do Porto (fins de 1820), que daria início à transição da monarquia absoluta para a constitucional.

Como não poderia deixar e ser, Otávio Tarquínio documenta amplamente a mencionada fase acadêmica e científica daquele que viria a merecer a denominação de Patriarca da Independência. Essa caracterização ocupa um terço do volume de sua biografia.

A linha mestra da caracterização da passagem de José Bonifácio pelo governo parece ter sido a de demonstrar que, estando de posse de um projeto para o Brasil, identificando com propriedade os problemas a enfrentar, não terá se dado conta de que, no plano político, a circunstância descrita não é suficiente para alcançar o apoio requerido. Na política, o encaminhamento dos projetos requer negociação paciente. Os interesses em jogo são conflitantes. Este é um dado da questão, isto é, trata-se da normalidade das coisas.

Entende Otávio Tarquínio que José Bonifácio achava-se empenhado em “estabelecer as bases políticas da existência nacional brasileira como se executasse uma tarefa científica”. Deste modo, acentua, “suportava mal a contradição, a divergência”. Aqueles que manifestavam tendências mais democráticas eram tidos como demagogos; “pé de chumbo” era aquele que mostrava disposição menos afoita em favor da independência.

Escreve: “A verdade é que não faltava, para tormento do grande ministro, quem fosse muito mais demagogo do que democrata, ou muito mais reacionário no sentido de entrar, a bem de interesses privados, a emancipação do Brasil”. E, adiante: “diga-se logo, em abono de José Bonifácio e em resgate de seus defeitos,

a essa obra ele se dedicou com coragem e inteligência, com amor e pertinência. Em meio às dificuldades de toda ordem, esse homem de sessenta anos e de saúde frágil era o mais animoso, o mais confiante, o que deixava sempre, fosse no que fosse, a marca mais profunda de paixão e de entusiasmo.”

Envolvido nos acontecimentos políticos então desencadeados, na condição de membro do Governo Provisório da província de São Paulo, caberia a José Bonifácio a incumbência de redigir documento destinado a fixar a orientação a ser seguida pelos deputados paulistas, nas Cortes de Lisboa, então convocadas (1). Otávio Tarquínio de Sousa toma esse documento como base para fixar os pontos centrais do entendimento que seria representativo da opinião nacional na magna questão das relações com Portugal.

Em primeiro lugar, propugnava a manutenção para o Brasil do status de Reino Unido, questão que o desenrolar dos acontecimentos iria revelar como condição para a sobrevivência da unidade com Portugal. A par disto, o Rio de Janeiro ainda não sobressaía como elemento aglutinador da nova fase, vale dizer, o que se configuraria como a liderança do Príncipe Regente, D. Pedro.

Registre-se logo a observação do autor quanto à objetividade do documento. A seu ver constitui um programa completo, “em que as necessidades primordiais do Brasil são postas em foco e examinadas com um mínimo de declamação, de ênfase, de retórica. Redigira-as alguém que se habituara a ter método no estudo de qualquer problema e não ficar na superfície das coisas. Não se tratava de um vão discurso, em que retumbassem palavras grandiloqüentes.”

Otávio Tarquínio destaca ainda que as *Lembranças e Apontamentos* (como costuma ser citado) abordam os problemas gerais da institucionalização da nova feição da monarquia, na qual destaca a necessidade de órgão eleito que supervisione aos demais poderes (esboço talvez do que acabaria ocupando lugar de destaque no debate que se seguiu, relativo à adoção de quarto poder --**Poder Neutro**, sugerido por Benjamin Constant, incorporado à nossa Primeira Constituição como **Poder Moderador** e que Silvestre Pinheiro Ferreira denominaria de **Poder Conservador**).

Assinala a seguir que “a parte mais desenvolvida das instruções dizia respeito ao Brasil, todas questões diretamente ligadas aos seus destinos, num golpe de vista que revelava o conhecimento de sua formação étnica e econômica e de sua evolução histórica.”

A principal preocupação diz respeito à unidade nacional, consubstanciada no estabelecimento de “governo geral executivo no reino do Brasil, a cuja autoridade ficassem sujeitos os governos provinciais, definida as raias dessa subordinação.” E, logo adiante: “dois objetivos de maior importância, como diziam as instruções, estavam a exigir providências mais sábias e enérgicas: a catequese e civilização dos índios bravos, a sorte dos escravos.”

Outra proposta, que Otávio Tarquínio considera de “imenso alcance”, para o desenvolvimento do país, seria a fundação de uma cidade central no interior do Brasil.

Enfim, há mais. Contudo, o que se indicou evidencia a pertinência e significado do documento considerado.

Assim, basta registrar a conclusão: “nada do que se continham nas *Lembranças e Apontamentos* seria aproveitado no trabalho das Cortes portuguesas.”

Otávio Tarquínio de Sousa irá documentar a mudança de ânimo da opinião nacional, consubstanciada no convencimento de que a Independência era a alternativa. Como não poderia deixar de ser, o assunto é abordado tanto na biografia de José Bonifácio como na de D. Pedro (nesta, no segundo volume do Tomo 1º). Estando ambos inseridos no mesmo período histórico, não podem ser evitados. Entretanto, a circunstância não torna fastidioso (ou desnecessário) o relato. O autor soube fazê-lo com maestria de modo a proporcionar mais pleno esclarecimento do fato considerado.

Seria em razão da convicção de que as Cortes estavam determinadas a reconduzir o país ao nível de simples colônia que José Bonifácio é convidado a integrar o ministério de D. Pedro, como parte da política de buscar a convergência das províncias, no caso começando por agregar São Paulo ao Rio de Janeiro, seguindo-se, como se sabe, a atração de Minas Gerais e assim por diante. A liderança de D. Pedro tornar-se-ia um dos ingredientes favorecedores da proclamação da Independência.

O encontro das duas personalidades: José Bonifácio e D. Pedro

Escreve Otávio Tarquínio de Sousa: “Estava José Bonifácio ministro de Estado, ministro de D. Pedro. Circunstâncias de momento juntavam para a realização da mesma obra dois homens que teriam algumas afinidades, mas que eram afinal muito diferentes. D. Pedro no esplendor dos seus vinte e três anos, José Bonifácio chegando aos sessenta; o príncipe rapaz de poucas letras, filho de pais desavindos, criado no Rio à solta, desde cedo habituado a satisfazer todos os seus caprichos, em meio de serviços de vida nada decente, o ministro homem de grande cultura, com uma carreira pública de relevo, consciente do próprio valor e pouco inclinado à modéstia; D. Pedro cheio de ambições, amando a glória, a aventura, o perigo e tendo por herói predileto a Napoleão, seu concunhado, José Bonifácio empenhado em estabelecer as bases políticas da existência nacional brasileira como se executasse uma tarefa científica; o príncipe enfeitado romanticamente por um constitucionalismo retórico, o ministro apoiando-se o mais possível na realidade e disposto a um mínimo de concessão ao elemento transitório, ou mais de forma que de fundo, da ideologia triunfante desde a vitória da Revolução Francesa --não poderiam à primeira vista entender-ser com facilidade.” (2)

Sem embargo de que havia traços comuns. Basicamente, José Bonifácio não era um velho caturro mas jovial e brincalhão. Afirma que “mocidade havia

de sobra em José Bonifácio e da melhor, da que os anos não conseguem ressecar”. Textualmente: “D. Pedro receberia o choque peculiar dos encontros definitivos, desses que firmam uniões para sempre, embora entremeados de crises dramáticas, de rupturas e reconciliações: a José Bonifácio D. Pedro condenaria a um exílio de seis anos e depois faria tutor de seus filhos, como o amigo em quem mais confiava.”

Comprovada a influência alcançada por José Bonifácio junto a D. Pedro, logo se formou um grupo que iria tratar de eliminá-la na esperança de ocupar esse lugar. Seria constituído por próceres políticos do Rio de Janeiro. Otávio Tarquínio nomeia-os: Gonçalves Ledo, Januário da Cunha Barbosa e José Clemente Pereira, a propósito dos quais escreve: “Embora empenhados na causa emancipadora brasileira, a que prestariam os melhores serviços, apareciam aos olhos de José Bonifácio mais ou menos como agitadores e demagogos, que queriam precipitar os acontecimentos sob pretexto de trabalhar pela realização dos mesmos objetivos do governo, só lhe criavam embaraços.” Não se tratava apenas, escreve, de “disputar-lhe a glória das iniciativas, forçá-lo a aceitar papel secundário ou impor-lhe soluções e fórmulas que não eram do seu agrado e sobre cuja oportunidade mantinha dúvidas.”

Atendendo às expectativas, o governo trabalhava externamente pelo reconhecimento da Independência, e, no âmbito interno, no sentido de dar conta da criação das instituições do governo representativo, a começar da Assembléia à qual incumbiria dotar o país de uma Constituição. As condições vigentes nada tinham de favoráveis ao empreendimento.

Acentua o autor: “com mais de um milhão de escravos numa população total inferior a quatro milhões de habitantes, num Brasil mal saído da opressão colonial sem escolas, sem universidades, em que até quinze anos atrás não se admitia a existência de um prelo ou de um jornal, a Assembléia que se inaugurava a 3 de maio de 1823 congregava muitos homens de valor intelectual e moral, alguns mesmo com uma consciência nítida do mandato que tinham recebido e pensando e agindo ao influxo das idéias políticas em voga desde a segunda metade do século XVIII. Noviços, porém, quase todos em matéria de técnica parlamentar e legislativa e, não existindo organizações partidárias definidas, os seus trabalhos se processavam sem uma orientação mais firme, conforme o predomínio ocasional dos grupos formados à feição de tendências individuais ou doutrinárias.”

Em que pese a falta de experiência e a novidade da tarefa que tinha pela frente, a Assembléia conseguiu chegar a um projeto de Constituição que, na opinião de Otávio Tarquínio “estava de acordo com os melhores figurinos constitucionais da época, estabelecia o sistema representativo com uma Câmara de Deputados inatingível, era formalmente liberal. Do mesmo passo, entretanto, criava um Poder Executivo forte, delegado ao Imperador, e não subordinado à confiança da Legislatura, como no parlamentarismo à inglesa, tentado mais tarde no Brasil.”

A par disto, entretanto, na Assembléia formara-se uma oposição aguerrida a D. Pedro, ao mesmo tempo em que, no país, consolidava-se nitidamente uma tendência nativista, fruto dos desdobramentos ocorridos nas relações com o que, até a véspera, era a pátria comum. Parte desse grupo entendia que a indisposição com os portugueses deveria estender-se a D. Pedro. Outros pretendiam interferir no funcionamento do governo, posto que não se sabia direito quais seriam as atribuições do Parlamento. Enfim, enquanto a elaboração constitucional ficava a cargo de poucos representantes, a maioria estava envolvida nessa espécie de disputa, o que acabaria levando o Imperador a indispor-se com a instituição.

No fundo, a questão em jogo era a pouca disposição deste em ceder parte de seus poderes. A opção para tranquilizá-lo seria a adoção e um quarto poder, o Poder Moderador. Obra fundamentalmente de outro Andrada, Antonio Carlos, Arno Wehling estranha a omissão do projeto, levando em conta que a questão fora discutida na Assembléia e sabia-se tinha a simpatia de D. Pedro. A rigor, teoricamente, o quarto poder destinava-se a atender a situações que poriam em risco as instituições, encaradas de um ponto de vista moral, isto é, acima dos interesses das partes em conflito. Na prática, não se sabia ao certo o seu alcance e eficácia.

Iniciada a discussão do projeto e talvez temeroso de que estaria perdida a oportunidade de adoção da providência antes indicada, D. Pedro irá optar pela dissolução da Assembléia (12 de novembro de 1823), a criação de uma Comissão para revisar o projeto, assumindo a responsabilidade de outorgar ao país a Carta Magna (25 de março de 1824). (3)

O fechamento da Assembléia fora precedido da demissão de José Bonifácio (julho). Na altura, o seu irmão Martim Francisco, que ocupava o Ministério da Fazenda, também seria demitido. De uma só cajadada D. Pedro rompia com o elemento liberal e com a parte do Ministério efetivamente empenhada em concluir a obra de dotar o país de instituições que, de fato, enterrassem o passado colonial. Noutra circunstância, dir-se-ia que buscava mudar a base social de apoio da monarquia. A julgar pelo que escreve Otávio Tarquínio, tratou-se na verdade de que “à força de tanto lhe repetirem, de que fora o autor de tudo, de que era um grande herói, um dos maiores do seu tempo, poderia fazer o que bem entendesse.”

Ao fechamento da Assembléia seguiu-se a prisão de diversos parlamentares e inclusive dos irmãos Andrada. A 20 de novembro partiria navio transportando os parlamentares detidos e respectivas famílias, condenados que foram com a pena de banimento do país.

Projetos encaminhados à Assembléia por José Bonifácio

José Bonifácio encaminhou à Assembléia Constituinte de 1823 um documento intitulado “Apontamentos para a civilização dos índios bravos do Império do Brasil”. É de todo lícito admitir que refletisse a opinião do núcleo da

elite preocupada com os principais problemas a serem enfrentados pela nova Nação.

O documento preconiza que o Estado brasileiro deve organizar bandeiras para trazer, à força, os índios ainda totalmente afastados da civilização, colocando-os em aldeias e organizar a vida nessas localidades de modo que, progressivamente, adquirissem familiaridade com a prática da agricultura e dos criatórios.

Não acalenta nenhuma espécie de ilusão quanto aos costumes e hábitos dos nossos índios. A novidade é que denuncia o comportamento, a eles relacionado, dos colonos portugueses. No que se refere aos jesuítas, admite que deva ser copiado o modo afável com que procuraram neles introduzir novos costumes, condenando acerbamente “o seu sistema de os separar da comunicação dos brancos e de os governar por uma teocracia absurda e interessada”, como se viu das suas Missões do Paraguai e do Brasil.

A condenação da prática dos colonos está expressa nos seguintes termos: “por causa nossa crescem iguais dificuldades e vêm a ser os medos contínuos e arraigados, em que os têm posto os cativeiros antigos; o desprezo com que em geral os tratamos; o roubo contínuo das suas melhores terras; os serviços a que os sujeitamos, pagando-lhes pequenos ou nenhum jornais, alimentando-os mal, enganando-os nos contratos de compra e venda, que com eles fazemos; tirando-os anos e anos de suas famílias e roças para o serviço do Estado e dos particulares; e por fim enxertando-lhes todos os nossos vícios e moléstias, sem lhes comunicarmos nossas virtudes e talentos”

Acredita que se trata de mudar os hábitos condenáveis: “mudadas as circunstâncias, mudam-se os costumes”. Esclarece: “E, com efeito, se dermos uma vista d’olhos pelas diferentes raças de índios que povoam o vasto continente do Brasil, quando os portugueses começaram a frequentá-los, vemos que algumas delas deixadas a si mesmas e sem comunicação e exemplo de nações civilizadas, já tinham feito alguns progressos sociais quando outros se achavam ainda na maior barbaridade. À primeira classe pertenciam os Tupiniquins e Potiguares, de Pernambuco, Itamaracá e Paraíba, que eram grandes lavradores; os Carijós da Lagoa dos Patos, que já tinham casas bem cobertas e defendidas do frio e não comiam carne humana; e alguns outros.”

No que se refere ao trabalho a ser desenvolvido nas aldeias, o texto de José Bonifácio é assas minucioso. As pessoas incumbidas de dirigi-las devem ter claro: os silvícolas não têm hábito de trabalho porque o nomadismo em que vivem lhes permitiu sobreviver da caça e da pesca.

Tornando-os sedentários passará a ser uma questão de paciência fazê-los darem-se conta de que o regime de plantio e criatórios regulares será capaz de assegurar-lhes uma sobrevivência mais tranquila, inclusive prescindindo de periodicamente estabelecer-se em locais novos. Vale dizer: não se trata de que seriam preguiçosos congênitos como se chegou a supor e alardear. Dá este exemplo em relação à poligamia: as índias casadas hão de apoiar o instituto que o

proíba porquanto ver-se-ão livres do assédio de outros homens que não os seus maridos. É de supor que o desaparecimento do nomadismo termine por eliminar as guerras incessantes entre tribos já que ter-se-ão originado da disputa por novos territórios.

Escreve José Bonifácio: “Daqui fica claro que sem novas providências e estabelecimentos, fundados em justiça e sã política, nunca poderemos conseguir a catequização e civilização desses selvagens. É preciso pois imitar e aperfeiçoar os métodos que usaram os jesuítas. Eles por meio de brandura e benefícios aldearam infinidade de índios bravos e o que mais é, até os governadores de Goiás, imitando-os, fizeram nossos amigos os Acroás, os Jovais, os indômitos Caiapós e os cruéis Xavantes. E como o conseguiram? Dando liberdade aos prisioneiros, vestindo-os, amimando-os e persuadindo-lhes a que viessem viver debaixo das Santas Leis do Evangelho. Apesar de sua barbaridade, reconheceram eles os obséquios feitos e não foram insensíveis às atenções com que os tratavam os grandes Caciques dos brancos, como eles chamavam aqueles generais. Os mesmos Botocudos e Purís, contra quem se declarou ultimamente guerra crua, se vão domesticando. Na Província da Bahia, pelo bom modo com que lhe soube ganhar a vontade um General, vivem os Botocudos em boa paz conosco, ao mesmo tempo que na Capitania do Espírito Santo fazem-nos dura guerra, apesar das expedições e postos militares.

Tenho pois mostrado pela razão e pela experiência que, apesar de serem os índios bravos uma raça de homens inconsiderada, preguiçosa e em grande parte desagradecida e desumana para conosco, que reputam seus inimigos, são contudo capazes de civilização, logo que se adotam meios próprios e que há constância e zelo verdadeiro na sua execução.

Nas atuais circunstâncias do Brasil e da política européia, a civilização dos índios bravos é objeto de sumo interesse e importância para nós. Com as novas aldeias que se forem formando, a agricultura dos gêneros comestíveis e a criação dos gados devem aumentar e pelo menos equilibrar nas províncias a cultura e fabrico do açúcar.”

O texto de José Bonifácio detém-se de modo circunstanciado em que consiste cada uma das providências decorrentes da nova política. Nesse particular, atribui a importância devida ao aspecto cultural. Concebe a organização do que chama de “Colégio de Missionários”, que cuidará de “instruir-se pelo menos na língua geral ou Guarani; e se possível for também nas particulares das raças numerosas; e nos usos e costumes dos mesmos índios bravos; pois foi ignorância crassa, para não dizer brutalidade, querer domesticar e civilizar índios à força d’armas e com soldados e oficiais pela maior parte sem juízo, prudência e moralidade.”

Para que se tenha idéia do nível de detalhamento a que chega, basta indicar que são em número de 44 as recomendações a que procede, muitas das quais exigentes de ulterior discriminação.

O documento reflete uma certa simpatia pela miscigenação. Esta havia sido tornada uma espécie de “filosofia oficial” a partir de Pombal. Coube-lhe expedir a Lei de 6 de junho de 1755, precedida do Alvará de 4 de abril do mesmo ano, no qual se declara que “os vassallos de el-Rei, assim do reino como da América, que se casarem com índias não ficam com infâmia alguma, antes se farão dignos da real atenção, e nas terras em que se estabelecerem serão preferidos para aqueles lugares e ocupações que couberem na graduação de suas pessoas; e seus filhos e descendentes serão hábeis e capazes de qualquer emprego, honra ou dignidade sem que necessitem de dispensa alguma.”

A política preconizada por José Bonifácio não chegou a ser aplicada.

Outro projeto digno de referência é aquele relativo à escravidão, igualmente contido em documento enviado à Assembléia.

Começa por lembrar que por ocasião da discussão e votação da lei que abolia o tráfico realizado por súditos ingleses (em 1807), previam-se graves dificuldades para as colônias britânicas, prognóstico que não se realizou.

A história se repete quando se trata de reconhecer que não pode eternizar-se a situação de que sejam “a única nação de sangue europeu que ainda comercia clara e publicamente escravos africanos.” Emergem prognósticos sombrios em relação ao Brasil.

Pergunta: como poderá haver uma Constituição liberal e duradoura para um país continuamente habitado por uma multidão de escravos brutais e inimigos? Formula o apelo: “comecemos pois desde já essa grande obra pela expiação de nossos crimes e pecados velhos. É tempo pois que cesse de vez o tráfico “tão bárbaro e carniceiro... que acabemos gradualmente até os últimos vestígios a escravidão entre nós”.

Indica que se reconhece seja o cultivo de lavouras de subsistência passível de ser efetivado pelo braço livre de pequenos proprietários ou por jornaleiros livres. Essa prática poderia ser amplamente beneficiada pelo emprego de meios mecânicos. Cita este exemplo: “vinte escravos de trabalho necessitam de vinte enxadas, que todas se poupariam com um só arado.” Afirma também que o emprego de mão de obra livre poderia ser aplicado à produção de açúcar, citando exemplo de país produtor que o faz sem recorrer ao trabalho escravo.

Afirma expressamente: “torno a dizer que eu não desejo ver abolida de repente a escravidão; tal acontecimento traria grandes males. Para emancipar os escravos sem prejuízo da sociedade, cumpre fazê-los primeiramente dignos de liberdade; cumpre que sejam forçados pela razão e pela lei a convertê-los gradativamente de vis escravos em homens livres e ativos. Então os moradores deste Império, de cruéis que são em grande parte neste ponto, se tornem cristãos e justos e ganharão muito pelo andar do tempo, pondo em livre circulação cabedais mortos que absorve o uso da escravatura; livrando as suas famílias de exemplos domésticos de corrupção e tirania; de inimigos seus e do Estado que hoje não têm pátria, e que podem vir a ser nossos irmãos e compatriotas.”

A biografia de D. Pedro

Conforme foi referido, a biografia de D. Pedro ocupa três tomos (do volume 2º da *História dos Fundadores do Império do Brasil*) sendo que o primeiro ocupa-se de sua vida desde o nascimento (1898), chegando à participação nos acontecimentos que o levaram a tornar-se Imperador do Brasil até a convocação da Assembléia Constituinte e, portanto, da entrada de José Bonifácio para o governo. Não seria o caso de repetir o que foi assinalado nos tópicos anteriores. Cumpre apenas ter presente que tão somente a primeira infância viveu-a em Portugal posto que quando da vinda da Corte para o Brasil (1808) tinha dez anos de idade.

Assinale-se que é sobretudo sombrio o quadro do ambiente familiar em que se formou, segundo a descrição de Otávio Tarquínio.

O casamento de seu pai, o futuro D. João VI, na época o Infante D. João, filho segundo de D. Maria I, Rainha de Portugal, com a Infanta D. Carlota Joaquina, da Casa Real espanhola, aponta Otávio Tarquínio “foi tipicamente um negócio em que não entram em conta as aspirações, a maneira de ser e de sentir, a vontade e o desejo dos noivos. Apenas o interesse político, a razão de Estado, a conveniência dinástica.”

O ambiente familiar vivenciado por D. Pedro, na descrição do autor, é deveras sombrio. Veja-se esta pequena amostra: “seus pais formavam um casal fadado ao desencontro, ao desentendimento, à luta ora furtiva e desleal, ora franca e declarada. Em quase nada se pareciam. Ambos fisicamente feios, ambos sem nenhuma qualidade moral superior, ambos dissimulados, é certo.”

O conjunto dos textos dedicados à biografia de D. Pedro corresponde a uma pesquisa exaustiva. A rigor, não se tratava para o autor de apresentar novidades mas de proporcionar uma abordagem ampla e exaustiva. Como não teria sentido referir fatos registrados (e consagrados) pela historiografia existente, vamos nos limitar aos pontos que, a nosso ver, comprovam a justeza do renome alcançado pela *História dos Fundadores do Império do Brasil*.

Nos tópicos anteriores consignou-se a formação no país de núcleo nativista tornado dominante no plenário da Assembléia Constituinte, constituindo, como se indicou, “oposição aguerrida a D. Pedro”, razão do revide do Imperador ao dissolvê-la. Outorgada a Constituição, a Primeira Legislatura da Câmara dos Deputados teria lugar de 1826 a 1829. A morte de D. João VI (10 de março de 1826) irá coincidir com o início do seu funcionamento e iria proporcionar matéria verdadeiramente explosiva para a revitalização do nativismo, na medida em que sendo D. Pedro o herdeiro natural, viu-se grandemente envolvido pela política portuguesa. O tema será considerado com a abrangência devida no texto que estamos seguindo.

Anota Otávio Tarquínio: “qualquer veleidade ou desejo secreto de sua parte de cingir as coroas dos dois países dissipara-se em face da firmeza da opinião

brasileira. Sem a mais leve dúvida escolhera o Brasil, fizera-se brasileiro. Mas a fatalidade das circunstâncias de seu nascimento -- português e herdeiro do trono-- e também a maneira pela qual se resolveu a sucessão, em favor de uma filha sua, impediam-no de assumir uma atitude de completo alheamento.”

Otávio Tarquínio exemplifica o grau de envolvimento de D. Pedro com a questão da sucessão portuguesa compulsando exemplares do *Diário Fluminense*, o jornal oficial da administração brasileira. Indica: “Não foram apenas os números de fins de abril e princípios de maio de 1826 que se encheram de notícias e atos relativos à sucessão da Coroa portuguesa, logo em seguida à morte de D. João VI e às decisões tomadas pelo imperador, na qualidade de herdeiro do trono luso. Nada mais natural que tal acontecesse. Mas o jornal de pequeno formato que publicava atos oficiais, artigos em defesa do governo apanhados das sessões da Câmara, resenhas de política européia e americana, notícias da chegada e partida de navios, durante dias e dias sacrificava o espaço que mal continha matérias tão diversas, para estender-se hipertroficadamente em resumos e informes acerca do sucesso político de Portugal.” Seguem-se numerosos exemplos.

Comenta: “Sem dúvida a matéria interessaria a muita gente mas não deixaria de fomentar a opinião de que o imperador cuidava mais de Portugal que do Brasil. Tal não seria a realidade, e D. Pedro com seus dons de trabalhador incansável, de voluptuoso da ação, acharia tempo para não deixar esquecido o país que adotara. O certo, porém é que se viu coagido, ou melhor solicitado a tratar continuamente de coisas de Portugal, a receber personalidades de lá, a praticar atos, a firmar documentos. Nunca um rei abdicante continuou a exercer, como o pai da “tenra” soberana, para copiar-lhe o carinhoso adjetivo, tamanha atividade.”

Outro fato concomitante seria a evolução da maioria do plenário da Câmara no sentido de comportar-se como se a Constituição de 1824 permitisse o deslocamento da estabilidade do Ministério da confiança do monarca para a Câmara. Tratava-se, sem dúvida, de uma possibilidade que se tornaria realidade após o *Regresso*. Contudo, tal não era a concepção de monarquia constitucional de D. Pedro. Como se sabe, o mencionado alvitre caminharía no sentido de contar com o respaldo das ruas, que acabaria provocando o desfecho colossal que seria a abdicação. Mas, cerca de quatro anos se passariam até que tal viesse a acontecer.

Nesse interregno, dado o crescente isolamento da opinião nacional em que encontrava, documenta Otávio Tarquínio, D. Pedro acalentou, como escreve, “planos autoritários”. Em março de 1829, formulou alguns quesitos para recolher a opinião de colaboradores próximos, escolhidos de tal forma que certamente o dissuadiriam, a exemplo do seu velho mestre frei Antonio de Arrábida. Pedia nessa consulta que opinassem se o Brasil encontrava-se numa situação revolucionária apta a solicitar, a determinados governos, a intervenção de tropa estrangeira e, notadamente, emendar a Constituição ou promulgar uma Carta que classifica como “verdadeiramente monárquica”.

Prosseguindo; “a consulta revelava temores de um movimento revolucionário e tão pouca confiança no apoio nacional para levar à frente a iniciativa, que chegava a admitir a hipótese de pedir socorro de tropas estrangeiras. Bem se calcula a repulsa que produziria na época a divulgação desse criminoso projeto do monarca e como pareceriam justas as acusações que lhe faziam de mal disfarçar os pendores mais íntimos para o governo autoritário, para o absolutismo. Simples projeto. Mero devaneio de um momento infelicíssimo, o lado bom, generoso e justo do príncipe entraria a prevalecer na ocasião mesma em que recorria aos conselhos do velho frade, que o acompanhava desde a meninice e o tinha no coração.”

A transição da monarquia absoluta para a constitucional, iniciada com a Revolução do Porto, trazia uma novidade com a qual os monarcas (e não apenas D. Pedro) muito a contragosto iriam tolerar: a liberdade de imprensa. No caso brasileiro, teve um grande efeito catalisador do descontentamento vigente.

Assinala Otávio Tarquínio: “Dessa desastrosa separação entre o monarca e a opinião liberal, sempre maior a partir da dissolução da Assembléia Constituinte, não haverá documentário mais valioso do que as coleções de jornais da época, essas intrépidas *Assembléia Fluminense* e *Astréia*, esse vivo e ágil *Diário Fluminense*, para não mencionar outros, que pelejaram nas províncias. Já então se patenteava a força da imprensa e como realmente à liberdade de imprensa está ligado o funcionamento dos governos representativos.”

A *Assembléia Fluminense* era a tribuna utilizada por Evaristo da Veiga, a quem Otávio Tarquínio dedicará um dos volumes de sua monumental *História*. O *Diário Fluminense* era, por sua vez, o posto avançado de que dispunha o governo e no qual D. Pedro colaboraria frequentemente, tal a importância que atribuía ao papel da imprensa.

Nosso autor divulga um documento que considera “profético”, acerca da marcha inexorável dos acontecimentos. Trata-se de carta que endereçou a D. Pedro em 15 de dezembro de 1830, a bem dizer às vésperas da abdicação, o Marquês de Barbacena (Felisberto Caldeira Brant; 1772/1841; nascido em Mariana, Minas Gerais, uma das mais importantes personalidades do Primeiro Reinado):

“Em semelhantes circunstâncias, senhor, necessário é salvar a minha vida, retirando-me para o engenho de Gericinó, aonde estarei em guarda. Melhor era retirar-me para a Europa, porém uma vez que se trata de exame de contas, suceda o que suceder eu não deixarei o Brasil.... Esses fatos, senhor, jamais aparecem reunidos senão no momento ou nas vésperas de uma revolução. ...Um dos tios-avôs de V. M. I. acabou seus dias em uma prisão em Sintra. V.M.I. poderá acabar os seus em alguma prisão de Minas a título de doido, e realmente só um doido sacrifica os interesses de uma nação, de sua família e da realeza em geral, aos caprichos e seduções de criados caixeiros portugueses. ... Eu retiro-me para o engenho mas não posso encetar a minha viagem sem suplicar a V.M.I. que pondere no abismo em que se lança. ...Ainda há tempo, senhor, de manter-se

V.M.I. no trono como o deseja a maioria dos brasileiros, mas se V.M., indeciso, continuar com as palavras de Constituição e brasileirismo na boca, e ser português e absoluto de coração, neste caso a sua desgraça será inevitável, e a catástrofe que praza a Deus não seja geral, aparecerá em poucos meses, talvez não chegue a seis.” A abdicação teria lugar três meses e vinte dias depois.

O terceiro volume da biografia de D. Pedro ocupa-se basicamente desse desfecho da crise (abdicação) de que resultaria tivéssemos, praticamente, um decênio enfrentando diretamente o desafio de esfacelamento da unidade conquistada em face da marcha do separatismo. Tentou-se inclusive uma experiência republicana, que providencialmente não deu certo. No início da década de quarenta, o *Regresso* abriria ao país uma nova perspectiva: renovada experiência de monarquia constitucional.

Neste terceiro volume, acha-se ainda, amplamente comprovado, o papel de D. Pedro no feliz coroamento da transição portuguesa para a monarquia constitucional.

As biografias de Bernardo de Vasconcelos e Evaristo da Veiga

As biografias das duas personalidades (volumes III e IV da *História dos Fundadores do Império do Brasil*), citadas, podem ser consideradas em conjunto. Embora ambos estejam presentes nos acontecimentos marcantes verificados em fins do Primeiro Reinado e no ciclo regencial, subsequente, Evaristo da Veiga é figura central e mais destacada no desfecho que teve a crise (abdicação) enquanto Bernardo Pereira de Vasconcelos é autor do Ato Adicional, experiência federativa, marcante no período subsequente, a par de sua complementação pela experiência de índole republicana, contida na regra conjuntamente estabelecida de eleger-se regente único.

Evaristo Ferreira da Veiga (1799/1837) nasceu no Rio de Janeiro. Seu pai, emigrante português, ao aposentar-se das funções de mestre-escola criou uma livraria na Rua da Alfândega.

Educado por seu pai, adquiriu sólida formação humanista. Na juventude, parecia querer firmar-se como poeta. Seria despertado para a política pelos acontecimentos que se seguiram à Revolução do Porto. O caminho seguido pelas Cortes ao pretender recolonizar o país despertou nele o patriota, como diz Otávio Tarquínio, “vendo em sua terra uma pátria à parte, o Brasil”. E, mais: “em meados de agosto de 1822, sem ser figura saliente em nenhum dos sucessos que se desenrolavam, acompanha-os cheio de entusiasmo.” Sua biografia é reconstituída por Otávio Tarquínio com base na produção do poeta, que a tanto se limitava então, “o caixeiro de livraria”, como o designa. Seria de sua autoria, nesse período, o hino “Brava gente brasileira.”

Prosseguindo, indicará: “Caixeiro da livraria do pai, foi Evaristo, de começo otimista mas bem depressa desenganado da ação do primeiro imperador.

O homem público que havia nele preparava-se na penumbra do balcão, em cujos lazeres lia, meditava, sonhava. Os livros armavam o destemido lutador da *Aurora Fluminense*, disposto a enfrentar todos os poderosos. Consumada a Independência, com a merecido auréola de herói, D. Pedro, por seus gestos contraditórios e incoerentes, não se imporia por muito tempo à admiração do jovem Evaristo.”

A decisão de lançar um jornal --a *Aurora Fluminense*-- há de ter resultado da convicção de que poderia influir no curso dos acontecimentos no sentido

de livrar o país da presença de D. Pedro. Não se trata de que Evaristo da Veiga seria um radical desmedido. É que, desde a dissolução da Assembléia Constituinte, crescia a instabilidade sem que aparecesse claramente uma saída. A entrada em circulação do novo periódico ocorre quando o clima vigente no país era de franca oposição. Tal se dará a 21 de dezembro de 1827. Como foi referido, vivia-se então o auge do nativismo, agravado pela circunstância de que D. Pedro tendo se tornado herdeiro do trono português e, para a opinião nacional, revelava-se “português absoluto de coração”, como diria o Marquês de Barbacena.

Ao tempo em que surgiu a *Aurora Fluminense*, Otávio Tarquínio escreve que a imprensa do Rio de Janeiro era “deplorável”, pelo “desmando da linguagem”, pelo “feitio pasquineiro”. A *Aurora* iria bater na tecla de que o caráter constitucional do regime era posto em risco e violado pelo Imperador. Seguia de perto suas ações. Discuti-as. A novidade estava aí.

A natureza de sua participação nos acontecimentos tornar-se-ia patente e a exalta Otávio Tarquínio ao destacar que Evaristo, ao apoderar-se da Revolução, assumir a abdicação como a solução adequada para o impasse estabelecido, seu empenho maior seria impedir “que se perdesse nos abismos da dissolução social.” Estaria à frente da reunião extraordinária que elegeu a Primeira Regência, a partir do que lançaria o programa de ação no qual afirmaria “que não era preciso pesar com mão de ferro sobre os vencidos nem ninguém devia valer-se do triunfo para satisfazer paixões rancorosas; cumpria que a revolução não fosse maculada por nenhum excesso. Estava nacionalizada a Independência, feita em 1922 sob a direção de um príncipe tido como estrangeiro. Este já não era mais o monarca. Temos um monarca símbolo da união e da integridade do Império que educado entre nós receba quase no berço as primeiras lições de liberdade americana e aprenda a amar o Brasil, que o viu nascer.”

Conclui Otávio Tarquínio: “A primeira grande vitória dos moderados, apoderando-se da revolução, concretizava-se na manutenção do trono, na continuação da monarquia. Abdicara D. Pedro I e já se tinha no mesmo lugar D. Pedro II, que, nascido no Brasil, ia ser educado para ser constitucional no ambiente republicano do período regencial.”

O surgimento do “ambiente republicano” na Regência seria resultante da adoção do Ato Adicional (1834), cuja autoria seria do outro biografado: Bernardo Pereira de Vasconcelos (1795/1850).

Mineiro de Vila Rica, nascido em 1807, aos 12 anos de idade foi mandado estudar em Portugal, desde que a família de seu pai, português, era numerosa e integrava a elite. Essa viagem iria ocorrer em plena campanha francesa contra Portugal, de que resultaria apresamento do navio em que viajava, terminando por frustrar-se. Recambiado ao Brasil e após terminar os estudos preparatórios, o jovem Bernardo Pereira de Vasconcelos seguiria de novo para Portugal. Estávamos em 1813. No ano seguinte, matricula-se nos cursos de direito e filosofia da Universidade de Coimbra, concluídos em 1819. Ainda permaneceu em Lisboa, estagiando em escritório de advocacia de um dos seus tios. De volta ao Brasil, seguiu a carreira da magistratura.

Iniciará em 1826 sua carreira política, eleito deputado à Câmara dos Deputados. Na *Carta aos Eleitores* deixa claro qual seria o seu posicionamento. Afirma que “não poucos brasileiros tinham desesperado de verem arraigar-se entre nós instituições liberais. ... Os poucos que nunca desanimaram tiveram sempre por impossível que a Câmara dos Srs. Deputados ousasse examinar a Administração e procurasse coibir os abusos dos ministros e punir os seus crimes.” Tenha-se presente que se tratava da Primeira Legislatura, subsequente à dissolução da Assembléia Constituinte.

Por sua cultura jurídica e partidário do sistema de governo parlamentar instituído pelos ingleses, logo estaria no primeiro plano.

Otávio Tarquínio registra o amplo elenco das questões que discutiu da tribuna e nas Comissões. O centro de sua atuação estaria entretanto em “opor barreiras aos excessos do poder pessoal do monarca”. Para tanto entendeu que cabia fortalecer os ministros, ligando-os ao Parlamento. “Qual de nós se curvará a um ministro de Estado? Qual de nós não elevará sua voz poderosa porque é a nação, para interrogar, refutar e argüir os ministros de Estado? Ah venham logo eles quanto antes, venham depor sua visirial viseira perante a representação nacional, venham mostrar ao público sua virtudes ou seus vícios, sua ciência ou sua ignorância; saiam de seus palácios, asilo de sua imbecilidade.”

Seguindo firmemente essa linha de atuação, Bernardo Pereira de Vasconcelos daria portanto uma importante contribuição à pregação cujo tom seria estabelecido, como foi destacado, por Evaristo da Veiga de que resultaria a abdicação de D. Pedro.

Bernardo Pereira de Vasconcelos seria o relator do projeto de reforma constitucional designado como Ato Adicional à Constituição de 1824, promulgado a 12 de agosto de 1834. Sofreu no curso do debate diversas emendas que, entretanto, não desfiguram seu objetivo central: introdução no país do sistema federativo. O legislador considerou as peculiaridades do país e não pretendeu copiar o modelo norte americano. As províncias passaram a dispor de Assembléias Legislativas eleitas, em substituição aos Conselhos Gerais, nomeados. O sistema era unicameral mas permitia-se uma segunda Câmara (Senado), caso o solicitasse a Assembléia. O sistema eleitoral seria o mesmo existente para a escolha dos membros da Câmara dos Deputados. As Assembléias

Provinciais passam a incumbir-se da legislação relativa aos assuntos de seu interesse, abrangendo os municípios. Ao mesmo tempo, não poderiam legislar sobre matéria privativa do Poder Legislativo, notadamente no que diz respeito a determinados impostos.

A par dos assuntos relativos ao federalismo, o Ato Adicional modifica o regime regencial, a vigorar durante a minoridade do Imperador. Ao invés da regência trina, passa a existir regente único, eletivo e temporário, com mandato de quatro anos. A escolha deverá incidir sobre dois cidadãos, sendo que um deles não deverá ter nascido na respectiva província. A apuração do pleito é atribuída ao Senado. A regência no poder o entregará ao regente único resultante da eleição.

Suprime-se o Conselho de Estado.

A criação do cargo de regente único, eleito, correspondia obviamente a uma experiência republicana, embora se trate oficialmente de “regime monárquico federativo”.

Otávio Tarquínio o reconhece explicitamente. Argumenta: se a liderança desejava de fato a monarquia constitucional e “estabelecer o regime de gabinete”, “nenhuma escolha menos adequada que a de Feijó. Homem forte, enérgico, voluntarioso, estaria talhado para presidente à americana, chefe de um Poder Executivo responsável, com um programa próprio a realizar. Faltavam-lhe, entretanto, as qualidades, não digo as maiores, mas as qualidades médias de um regime, isto é, de um regime que, devia, em nome do imperador menino, reinar e não governar; e essas qualidades eram tato, prudência, moderação, submissão à maioria parlamentar, eqüidistante entre os partidos. Tinha as qualidades maiores: probidade exemplar, retidão, coragem, patriotismo, espírito público; mas estas não suprem aquelas.”

A extinção do Conselho de Estado visa, sem dúvida, a desejada supressão do Poder Moderador, na eventualidade da sobrevivência da monarquia constitucional.

Bernardo Pereira de Vasconcelos iria empreender um passo que o engrandeceria sobremaneira: o reconhecimento de que a situação do país exigia conagração o que o levaria a proclamar de público, como escreve o seu biógrafo, “parada na carreira inovadora.” A morte de D. Pedro I, em setembro de 1834, tirava da cena o movimento restaurador, fator de agravamento da situação brasileira. A par disto, grassava no país o separatismo, ameaçando a unidade nacional que era o grande legado da geração que fez a Independência. Na declaração de Feijó para aceitar a regência (na qual tomaria posse em abril de 1835), consta o seguinte: “no caso de separação das províncias do Norte segurar as do Sul e dispor os ânimos para aprovar as reformas que as necessidades de então reclamam”. Conclui Otávio Tarquínio: “Encerrado em 1834, com a reforma da Constituição, o ciclo das inovações, parece-lhe mais que necessário encetar uma fase de ordem, de trabalho, de paz.”

Vasconcelos viveria ainda cerca de três lustros, tendo falecido a 1º de maio de 1850, vivenciando, portanto o primeiro decênio do *Regresso*. Tornara-se senador e, apesar da saúde precária, esteve presente aos altos e baixos da fixação dos novos rumos que finalmente nos levariam à estruturação das instituições fundamentais do governo monárquico constitucional.

A biografia de Feijó

Trata-se do volume V da *História dos Fundadores do Império do Brasil*. Como se sabe, a Regência Feijó (1835/1837) encerra virtualmente o ciclo regencial.

Diogo Antonio Feijó era sacerdote. Alimentou sérias divergências com a Cúria Romana, o que correspondia a comportamento relativamente generalizado, como se pode deduzir, no mesmo período, da atuação do Primaz do Brasil, D. Romualdo Seixas (4). Defendeu a competência da Câmara dos Deputados para abolir o celibato clerical, entrando em conflito com o Vaticano que acabaria destituindo-o de suas funções clericais. Ainda na condição de sacerdote dedicou-se à filosofia, parcela de sua obra estudada por Miguel Rale (Diogo Antonio Feijó. *Cadernos de filosofia*. São Paulo, Grijalbo, 1967). Entretanto, o principal em sua biografia é a atividade política. Deputado às Cortes de Lisboa (1821) e, mais tarde, deputado em duas Legislativas (1826-1829; 1830-1833). Nesse último ano foi escolhido Senador pelo Rio de Janeiro. Depois da Abdicação (1831) foi Ministro da Justiça na Regência Trina e em 1835, eleito Regente único, renunciado ao posto em 1837.

Homem da ordem, paradoxalmente seria um dos líderes da insurreição de 1842, organizada pelo Partido Liberal, já na nova configuração partidária estabelecida pelo *Regresso*, sendo preso e processado por seus pares do Senado. Faleceu no ano seguinte. Pela relevância de sua passagem pela história do Brasil independente, mereceria numerosos estudos.

Sua identificação como homem da ordem seria decorrência de sua passagem pelo Ministério da Justiça da primeira Regência. Em seguida ao sete de abril (data da abdicação) instaura-se no Rio de Janeiro, a mais absoluta anarquia, a ponto de que diversas Câmaras Municipais (dos “centros mais cultos das províncias”, registra Otávio Tarquínio, encaminham representação à Câmara dos Deputados condenando-a e encarecendo a necessidade de providências. Na discussão dessas representações, à vista de que chegou-se a considerar que não deveriam ser recebidas, Feijó teria oportunidade de manifestar-se, classificando os instauradores do clima vigente de “assassinos e anarquistas”. Sobressaia-se como a pessoa indicada a enfrentar com desassombro a situação. O certo é que, registra Otávio Tarquínio, no próprio dia do incidente Feijó seria convidado para assumir o cargo de Ministro da Justiça.

Como não ambicionava o posto, estabelece condições para aceitá-lo num documento que passaria à história, inteiramente transcrito pelo seu biógrafo ora

considerado. O essencial consiste neste compromisso: “Como o governo livre é aquele em que as leis imperam, eu as farei executar mui restrita e religiosamente, sejam quais forem os clamores que possam resultar de sua pontual execução; não só porque esse é o dever do executor, como por esperar que depois de algum tempo, cessado o clamor dos queixosos, a nação abençoe os que cooperaram para a sua prosperidade.”

A entrada de Feijó no governo (julho) iria coincidir com uma nova etapa no anarquismo vigente, até então majoritariamente civil, com a sucessão de levantes militares. Como lograram a adesão dos corpos de polícia, Feijó irá valer-se da oportunidade para efetivar a criação da Guarda Nacional, aspiração que lograra adesão significativa. Essa instituição originara-se na França, sendo uma das criações da Revolução Liberal de 1830, certamente refletindo a aspiração de reduzir a presença do elemento militar na política do país.

Criada em lei de agosto de 1831, em conformidade com Otávio Tarquínio, vinha “substituir as forças policiais, extintos todos os corpos de milícias, e guardas municipais, e, ao mesmo tempo, fazer as vezes das forças auxiliares do exército.” Paralelamente essa força, então integrada por mercenários, seria drasticamente reduzida, decisão naturalmente efetivada pelo ministério respectivo, sem dúvida com o aplauso de Feijó.

Ao balancear esse período, escreve Otávio Tarquínio: “O ministro da Justiça de julho de 1831 a agosto de 1832 triunfara em toda a linha, enquanto para isto bastaram energia, firmeza, coragem, probidade: seu malogro só se verificara quando as qualidades exigidas eram tato, paciência, disposição de confiar mais no próximo, capacidade de transigir sem prejuízo do essencial. Mas fora sem dúvida o homem necessário na hora terrível da anarquia, `homem próprio para tempo de revolução`, como dissera Evaristo no seu bom senso quase infalível. Ninguém em situação igual ou parecida, em nossa história, foi mais digno e mais capaz. E, fato raro, nele o homem de ação, ainda sob o jugo das mais imperiosas exigências de defesa da ordem pública, não sacrificou nunca o homem de bem. Foi um ministro que deixou o poder sem que ninguém lhe pudesse apontar qualquer das deformações com que o exercício do governo marca ainda os homens de mais sólida contextura. Saiu puro como entrou.”

A escolha de Feijó para ocupar o cargo de Regente único revelou uma grande divisão do país. A diferença de votos entre os que lhe deram maioria e o segundo colocado (Holanda Cavalcante, vencedor em todas as províncias nordestinas) seria de apenas 600 votos. Refletia, assim, como escreve Otávio Tarquínio, “a grande divisão política do momento”. Prossegue: “Nem o regente era o mesmo homem de 1831, nem para as novas funções as qualidades mais necessárias eram as que tornaram célebre o ministro da Justiça daquele ano. Tomando posse de um cargo de tamanhas responsabilidades e em circunstâncias da maior delicadeza, as mais altas qualidades de Feijó, ao atrito de choque de forças adversas iam exaltar, como reação, o extremo dos defeitos correspondentes.”

Encontraria na Câmara dos Deputados oposição sistemática e ferrenha, na qual Bernardo Pereira de Vasconcelos, esquecido de seu compromisso antes ressaltado, em matéria de conagração nacional, iria demonstrar sua capacidade de exercer liderança. Voltariam os tempos em que a Câmara queria impor, ao governante, o ministério, antecipando a interpretação que acabaria, depois do *Regresso*, instaurando o parlamentarismo.

Feijó expressaria claramente estar convencido de que “o tal princípio do governo das maiorias é anticonstitucional e subversivo de toda ordem.” Esse era justamente o posicionamento de D. Pedro, e da queda de braço entre Feijó e a Câmara dos Deputados resultaria a renúncia do primeiro, repetindo a história da abdicação. Incapacitado de conter a onda separatista, como escreve Otávio Tarquínio, “à míngua de recursos que lhe eram negados pelo poder mais forte do momento”, Feijó entrega o posto que ocupava (setembro de 1837). Estava aberto o caminho para o *Regresso*.

Passou á história com o nome de *Regresso* o movimento desencadeado no início da década de quarenta, que marca de fato o encontro pela elite nacional, recém instaurada no poder, do caminho que conduziu ao término de duas décadas de lutas fratricidas, que se seguiram à proclamação da Independência.

O centro moderado consegue articular-se dando nascedouro ao Partido Conservador e o Parlamento vota de maneira sucessiva conjunto de providências, a saber: Lei de Interpretação do Ato Adicional (maio de 1840), reduzindo os poderes das províncias; maioridade do Imperador (empossado D. Pedro II como Imperador em julho de 1840); e, reforma do Código de Processo, em novembro de 1841, documento que disciplina o processo eleitoral, de que iria resultar a estruturação das instituições requeridas pelo governo representativo. Nos quatro decênios subseqüentes aparece plenamente o entendimento de que a questão magna corresponde à organização da representação.

Significado do programa editorial do Senado

Nos últimos lustros, o Senado tomou a si a tarefa de manter viva a magna tarefa realizada, no passado, pelas coleções *Brasiliiana*, isto é preservar o riquíssimo patrimônio constituído pela historiografia nacional. O mérito é naturalmente da instituição e de suas Mesas Diretoras, o primeiro passo dos quais consistiria em convidar para dirigir o Conselho Editorial, a Joaquim Campelo, editor consagrado, ostentando currículo invejável na matéria. Instituição permanente e central entre as que tipificam o governo representativo, o Senado Federal tem sabido demonstrar sua plena consciência de que parcela substancial de suas atribuições escapam a divisionismos e disputas político-partidárias. As breves notas precedentes sobre a sua mais recente edição --a *História dos Fundadores do Império do Brasil*--, acredito, expressam com propriedade a magnitude e o significado cultural do trabalho que vem desenvolvendo.

NOTAS

(1) *Lembranças e apontamentos do governo provisório da província de São Paulo para os seus deputados*, mandadas publicar por Sua Alteza Real. Rio de Janeiro, 1821.

(2) *História dos Fundadores do Império; Volume I – José Bonifácio*. Brasília, Senado Federal, 2015, págs. 156/157

(3) Embora exigente de citações relativamente longas creio que vale a pena o registro do depoimento de Antonio Carlos (Antonio Carlos Ribeiro de Andrada e Silva; 1793/1845) acerca desse projeto e de sua revisão. Em discurso da tribuna da Câmara dos Deputados, na sessão de 24 de abril de 1840, afirmaria o seguinte: “A Constituição atual é pura cópia de quanto ali escrevi, apenas diverge a respeito de impostos, a respeito do elemento federal que nos tem dado a entender, e a respeito de direitos naturais escritos.” Na sessão de 14 de junho de 1841, instado a voltar ao tema afirmaria que “a Constituição foi feita às carreiras, quanto mais nela medito mais me persuado de quem a fez não entendia o que fazia. Eu provarei que não entedia em parte.” Interrompido por Carneiro Leão, que lembrou que antes dissera ter sido obra sua, reassumiu a palavra: “a que eu projetei não tinha Poder Moderador. Também disse que fiz as bases da Constituição, que reconheci, quando apresentei o projeto, que ele era muito defeituoso e esperava que na discussão se modificasse; mas os senhores Conselheiros de Estado, que entraram a fazer a Constituição, não fizeram senão inserir o Poder Moderador, o elemento federativo colocar alguns artigos diferentemente e, no mais, copiaram o meu projeto.”

(4) Cf. Antonio Paim. *Discursos parlamentares de D. Romualdo Seixas*.

www.cdpm.org.br/Estudosdestacados/Tradicionalismo